|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| Interface gráfica do usuário, Aplicativo  Descrição gerada automaticamente |
| **Terça-feira, 15 de Junho de 2021** |
| **Prezados Associados,**Informamos que o SINPROVERN - SINDICATO DOS EMPREGADOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que o recolhimento do Fundo de Inclusão Social – FIS referente a Cláusula 35 da CCT, deverá ser depositado na conta corrente do SINPROVERN, uma vez que, não renovou o acordo com a FIP.Por esse motivo solicitamos que o repasse seja efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 0035 – Operação 003 - C/C 2227-1 e a listagem com as informações seja encaminhada ao SINPROVERN (sindicato@sinprovern.org.br) conforme previsto na clausula 35.13 da CCT. Qualquer dúvida estamos à disposição pelos contatos e WhatsApp : 84 98163-0863 / 84 3211-9370.  |
|  |
|  |
| **Responsável: Arnaldo Pedace - Tel.(11) 3897-9751E-mail:** apedace@sindusfarma.org.br **- sindusfarma.org.br** | **Rua Alvorada, 1.280 - Vila OlímpiaSão Paulo/SP - CEP 04550-004** |

 |